



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 12/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 10 de fevereiro de 2022

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de Implantar o Sistema de Administração Pública – SUAP nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMVs.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIII do Art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o que foi deliberado e definido durante a 4ª Câmara Nacional de Presidentes, que aconteceu em Florianópolis/SC, nos dias 24 a 26 de novembro de 2021, sobre o Cronograma de Implantação do Sistema de Administração Pública - SUAP nos CRMVs;

Considerando a necessidade de proporcionar soluções e mais transparência na administração dos processos de trabalho no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de estruturar, capacitar e implantar o SUAP, nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMVs.

Art. 2º O GT será composto por:

- I. Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco, Diretor do Detin, matrícula CFMV nº 0323;
- II. Igor Pinto de Andrade, Diretor do NAR, matrícula CFMV nº 0625;
- III. Joivan Ferreira Sousa, matrícula CFMV nº 0328;
- IV. Leonardo Stefan Barbosa de Oliveira, matrícula CFMV nº 0618
- V. Liana Carvalho Caldas – matrícula CFMV nº 0408;
- VI. Marcos Hebbert de Carvalho - matrícula CFMV nº 0242;
- VII. Rafael Moura da Silva - matrícula CFMV nº 0506.

§ 1º A Presidência do GT caberá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º O funcionamento do GT observará o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, por quaisquer de seus membros, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º O GT deverá concluir seus trabalhos de implantação do SUAP até dezembro de 2022, prorrogável por igual período, mediante requerimento.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos Membros do GT, Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet, Portal do CFMV e Boletim Informativo interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Francisco Cavalcanti de Almeida Presidente do
CFMV CRMV-SP nº 1012

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV**, em 10/02/2022 17:31:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1444

Código de Autenticação: 5bae1b6376



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - Trecho 6, Lotes 130 e 140 - CEP: 71205-060 - Brasília-DF

Telefone: +55 (61) 2106-0400

cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br